

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

Decreto nº 4.763, de 23 de fevereiro de 2017
Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Rondon, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

- Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CANSAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades da Política Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil dissonante e a implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetivação;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para propiciar as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representação deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 006/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Os Secretários Municipais:
a) Secretaria Municipal de Agricultura;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social; e
d) Secretaria Municipal de Saúde
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do Conselho.
Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os representantes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluindo o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluindo o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberação pela Câmara Intersetorial e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil ao CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

§1º - A Presidência da Secretaria-Geral
Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será eleito o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbir:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - representar externamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral;
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberação pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social, será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbir:
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a aplicação, pelo Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias representativas, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas no Plano Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - indicar grupos de trabalho intersecretoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º - A Presidência da Secretaria Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que será sobreposta técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governamental.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assessorar o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e prioridades do CONSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos de administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas aprovadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estruturas específicas, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargas em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, após participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificada.
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que preparará os pareceres a serem por elas apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desmonte de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante; e, para o pessoal civil, serviço relevante devido ao caráter de merecimento, para todos os efeitos de vida funcional.

Art. 19. Fica revogado o decreto nº 4.497/2016 de 23 de fevereiro de 2016
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon, 23 de fevereiro de 2017.

ALTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017
CONSEMA EMPRESA DE LICITAÇÃO 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - CNPJ: 07.852.000/18
CONTRATADA: QUERENCIA MARCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 14.786.780/01-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Querência do Norte - PR, 23 de fevereiro de 2017.
PREFEITURA MUN. DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATANTE

DOTAÇÕES
Conta da Despesa: Funcional programática Fonte de Recurso Natureza da Despesa Grupo da Despesa
370 06.001.10.301.0025.2084-0 3.9.90.30.00.00 Do Exercício
371 06.001.10.301.0025.2084-03 3.9.90.30.00.00 Do Exercício
375 06.001.10.301.0025.2084-0 3.9.90.30.00.00 Do Exercício
376 06.001.10.301.0025.2084-03 3.9.90.30.00.00 Do Exercício

SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE LOANDA
Reconhecido pelo Portaria MTP nº 316/15/74
CNPJ nº 76.139.039/0001-56
Com endereço de base em SÃO PEDRO DO PARANÁ e PORTO RICO
Filial a FETAEP

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LOANDA
Rua Prudente de Moraes, 292

Comunicamos que no dia 29 de abril de 2017, na sede desta entidade, haverá Eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Deliberativos, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Loanda, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria de administração, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 no período de dez dias úteis a contar da publicação deste aviso. O presente Edital de Convocação para eleição encontra-se fixado na sede desta entidade, e nas prefeituras dos municípios das extensões de base.

Loanda - PR, 24 de fevereiro de 2017.

Jandira de F. Luizão dos Santos
Diretora Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Anexo 2014 a Dezembro 2016 - Consolidado Total

DESPESA COM PESSOAL
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDA
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDA
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RELAÇÃO PROFISSIONAIS DE ALTA
MENSALIDADE DE ALTA
MENSALIDADE DE ALTA
RELAÇÃO PROFISSIONAIS DE ALTA
MENSALIDADE DE ALTA
MENSALIDADE DE ALTA

DESPESA COM PESSOAL
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDA
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDA
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

MUNICÍPIO DE MIRADOR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RÉCIBO DE EMPENHO DE DESPESA

DESPESA COM PESSOAL
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDA
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDA
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RELAÇÃO PROFISSIONAIS DE ALTA
MENSALIDADE DE ALTA
MENSALIDADE DE ALTA
RELAÇÃO PROFISSIONAIS DE ALTA
MENSALIDADE DE ALTA
MENSALIDADE DE ALTA

SANTA CASA DE PARANAVÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016
PREÇO PRESENCIAL Nº. 001/2016

EMPRESA: ANESTHESIA E V.I.V. Lda (16.846.500/01-15)
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços médicos de Anestesiologia
VALOR: R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 001/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

SANTA CASA DE PARANAVÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016
PREÇO PRESENCIAL Nº. 002/2016

EMPRESA: Clínica de Ortopedia Paranaense (19.833.237/0001-43)
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços médicos de Traumatologia Ortopédica
VALOR: R\$ 511.400,00 (quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 002/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

SANTA CASA DE PARANAVÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREÇO PRESENCIAL Nº. 003/2016

EMPRESA: Clínica Médica FCP Valente (19.912.845/0001-15)
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços médicos em Cirurgia Geral
VALOR: R\$ 699.840,00 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 003/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

SANTA CASA DE PARANAVÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº. 004/2016
PREÇO PRESENCIAL Nº. 004/2016

EMPRESA: Clínica Paranaense (19.927.922/0001-15)
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão em Pronto Socorro
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 004/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

EMPRESA: E. LOES DA SILVA L. CIA (19.382.233/0001-10)
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão em Pronto Socorro
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 004/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

EMPRESA: Clínica Paranaense (19.927.922/0001-15)
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão em Pronto Socorro
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 004/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

EMPRESA: BARRA E SIRANI LIMA (19.227.322/0001-15)
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão em Pronto Socorro
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 004/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

SANTA CASA DE PARANAVÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº. 005/2016
PREÇO PRESENCIAL Nº. 005/2016

EMPRESA: CLÍNICA MEDICAL LAL (19.817.827/0001-40)
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão em Unidade de Terapia Intensiva
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 005/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

EMPRESA: CLÍNICA MEDICAL LAL (19.817.827/0001-40)
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão em Unidade de Terapia Intensiva
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 005/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

EMPRESA: ANESTHESIOLOGIA V. L. LTA (16.846.500/01-15)
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão em Unidade de Terapia Intensiva
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 005/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

EMPRESA: CLÍNICA MEDICAL LAL (19.817.827/0001-40)
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão em Unidade de Terapia Intensiva
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 005/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

EMPRESA: CLÍNICA MEDICAL LAL (19.817.827/0001-40)
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão em Unidade de Terapia Intensiva
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATO Nº: 005/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016
AUTORIZADOR: Hércules Alencar Aires

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVÁ
1ª VARA CÍVEL DE PARANAVÁ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1499 - Centro - PARANAVÁ/PR - CEP: 87.705-900

Autos nº. 0002213-63.2017.8.16.0130
Processo: 0002213-63.2017.8.16.0130
Classe Processual: Procedimento Ordinário
Ação: Ação Principal: Proibição

Aut(s) de: SUBIDUJÓRIO FISCAL DE PARANAVÁ (CPF: CNJ: Não Cadastro)
Aut(s) de: SUBIDUJÓRIO FISCAL DE PARANAVÁ (CPF: CNJ: Não Cadastro)
Aut(s) de: SUBIDUJÓRIO FISCAL DE PARANAVÁ (CPF: CNJ: Não Cadastro)
Aut(s) de: SUBIDUJÓRIO FISCAL DE PARANAVÁ (CPF: CNJ: Não Cadastro)

Re(s): 1. ajuizar (CPF: CNJ: Não Cadastro)
Avenida Paraná, 1499 - Centro - PARANAVÁ/PR - CEP: 87.705-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO A QUEM POSSA INTERESSAR, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER que o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de PROIBIÇÃO FISCAL (CPF: CNJ: Não Cadastro), a qual propõe o do bens IV marca LG 42 pologadas, cet pra, com tirada na vida encontrada abundantemente no endereço Av. Guaranês, 597, Jd. Montevideo, novo estado, do bairro do Boleim de Decimária nº 100 (19.877), da Polícia Militar de Paraná, registrada no Departamento Policial da Comarca de Paraná, para que cheque ao conhecimento dos interessados, e não possa de futuro sofrer incidência, mandos e MM. Dr. Juiz expedir e presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume desta Fórum. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavá, Estado do Paraná.

Paranavá, 21 de fevereiro de 2017.
ANACLEIA VALERIE DE OLIVEIRA SCHWANKE
Juiz de Direito